

LEI N. 231, DE 16 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza a abertura de um credito especial de 500:000\$000, para construção de predios escolares.

O Governador do Estado da Bahia:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pela Secretaria da Agricultura e Obras Publicas um credito especial de 500:000\$000 para custeio das obras de construção e instalação de predio escolares, levada essa despêsa á conta da verba n. 430 do Orçamento vigente, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 16 de Outubro de 1937. — (Assinados) — JURACY M. MAGALHÃES — A. L. de Barros Barretto — Gileno Amado — Alvaro N. Ramos.

23—10—937